



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 005/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/MA, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUSTENTÁVEIS** - inscrita no CNPJ sob o nº 32.730.707/0001-40, com sede na Rua Sebastião Figueiredo nº 702, Centro, Aquidabã/SE, CEP: 49790-000, neste ato representada pelo **Sr. José Gélio Oliveira da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] portador do [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 005/2022 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



estipuladas no Contrato nº 005/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 14 de novembro de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC:
Dados: 2024.11.14
15:15:16 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 13/11/2024 15:14:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente
LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 14/11/2024 11:34:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE GELIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 13/11/2024 09:20:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Gélío Oliveira da Silva Junior

Representante da PROSPERAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF